



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Racine Educacional Eireli		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Racine de Educação Superior, com sede no município de Matão, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Anderson Luiz Bezerra da Silveira		
e-MEC Nº: 202021732		
PARECER CNE/CES Nº: 826/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/12/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Instituto Racine de Educação Superior, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202021732.

Segue transcrição, *ipsis litteris*, do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. DO PROCESSO

Trata-se do pedido de recredenciamento do INSTITUTO RACINE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – RACINE (cód. 18698), protocolado no Sistema e-MEC em 06/10/2020, sob o nº 202021732.

2. DA MANTIDA

A instituição foi credenciada pela Portaria nº 1.423, publicada em 10/11/2017. Em 03/12/2019, foi publicada a sua transferência de manutenção.

Conforme o Cadastro e-MEC, a instituição de ensino superior está situada na Rua Rui Barbosa, nº 1.775, bairro Vila Santa Cruz, Matão - SP.

De acordo com essa mesma base de dados, a IES apresenta o seguinte histórico de índices:

Ano	CI	IGC	CI-EaD
2022	4	-	-
2015	4	-	-

3. DA MANTENEDORA

A instituição é mantida pela RACINE EDUCACIONAL EIRELI (17482), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.101.937/0001-40, com sede no município de Matão, no estado de São Paulo.

Conforme disposto no § 4º do art. 20 do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e

previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 06/10/2023, tendo obtido os seguintes resultados:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 04/03/2024.

Certificado de Regularidade do FGTS: devido à instabilidade no site da Caixa Econômica Federal, em 06/10/2023, não foi possível verificar a regularidade da mantenedora perante o FGTS. Recomenda-se, assim, que essa informação seja novamente verificada nas fases seguintes.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Com base em consulta realizada em 06/10/2023, identificaram-se os seguintes cursos ofertados pela IES:

- Administração (cód. 1263528); presencial; CC (4).

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao Sistema e-MEC, em 06/10/2023, foram verificados os seguintes processos protocolados em nome da mantida:

Ações	Data Abertura / Data de Protocolo	Tipo de Processo Ato	Protocolo e-MEC	IES	Órgão	Fase Atual	Curso
	2020-09-24 2020-10-06	Recredenciamento	202021732 Protocolado	18698 - INSTITUTO RACINE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR Alteração de Endereço Sede: Nova SEDE cód. 1114793, em 22/01/2021, SEI 23000.001387/2021-50.	SERES/DIREG/CGCIES	PARECER FINAL	
Quant. de Endereços / Polos: 1							
	2018-04-03 2018-05-08	Autorização	201808279 Protocolado	18698 - INSTITUTO RACINE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR Alteração de Endereço Sede: Nova SEDE cód. 1114793, em 22/01/2021, SEI 23000.001387/2021-50.	GM	GM - HOMOLOG CNE	ENFERMAGEM
Quant. de Endereços / Polos: 1							

6. Despacho Saneador

Resultado: Satisfatório (26/11/2020).

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Após a realização da análise documental e da obtenção de resultado satisfatório na fase do Despacho Saneador, o processo de recredenciamento da instituição foi encaminhado ao INEP, em conformidade com a legislação vigente, a fim de se realizar a avaliação externa institucional.

A avaliação sob o código nº 165004, realizada no período de 12/09/2022 a 14/09/2022, resultou nos conceitos apresentados no quadro abaixo:

Eixo	Conceito
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,20
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,70
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,50
Eixo 5 - Infraestrutura	4,24

Conceito Final Contínuo	3,76
CONCEITO INSTITUCIONAL	4,00

Registra-se que o sobredito relatório de avaliação não foi impugnado.

A seguir, apresentam-se as sínteses das considerações da comissão de avaliação sobre os eixos avaliados:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL: Neste eixo a IES apresentou um PDI (Projeto de Desenvolvimento Institucional) descreve que a origem do Instituto Racine de Educação Superior, RACINE, remontam ao ano de 2017, com a autorização do funcionamento da Faculdade de Educação de Matão, FACEM, pela Portaria nº 1.423, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2017, com o curso de Administração, que em 28 de agosto de 2019, a Racine Educacional Eireli, código e-MEC nº 17482, adquiriu a Faculdade de Educação de Matão, código e-MEC nº 18698 (PDI, p. 9). A Comissão Própria de Autoavaliação é instituída com Projeto, Regulamento, Instrumentos de Auto avaliação. Nas portarias são denominados os seguintes representantes na CPA: Presidente: Lucas José Campanha; Representante do corpo docente: Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro; Representante do Corpo Técnico-Administrativo: Joyce Cristina Noli; Representante da Comunidade: Mayra de Fátima Trovó; Representante Corpo Discente: Tatiane Cristina Serafim de Souza. O processo de autoavaliação envolve todos os segmentos da comunidade acadêmica, incluindo instrumentos próprios para cada segmento, os quais foram aplicados em 2020 e 2021, sendo comprovados por relatórios apresentados nos documentos disponibilizados pela IES. Mas não pode ser constatado em tais documentos a abrangência de coleta de dados juntamente a sociedade civil organizada. Os dados obtidos foram devidamente analisado e expostos a comunidade acadêmica por meio físico e virtual. Foram evidenciada tomada de decisões da direção baseadas nas observações dos relatórios da CPA. Por isto obteve neste eixo a IES conquistou média 4,6.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL: Neste eixo a IES descreve em seu PDI e foi evidenciado nas reuniões com discentes e docentes que há uma busca contínua de técnicas didático-pedagógicas variadas e atualizadas. Proporcionadas pelo contínuo incentivo a capacitação docente. O processo de ensino/aprendizagem prediz que a avaliação dos projetos pedagógicos seja permanente levando a revisão dos mesmos, visando a flexibilização curricular, a interdisciplinaridade e a articulação de atividades teóricas e práticas (PDI, p. 30). Assunto este que foi alvo de considerações entre a comissão de avaliação do INEP e os docentes, e o que se pode evidenciar que existe entre os docentes uma preocupação constante com o alinhamento entre a teoria e a prática mercadológica nas diversas áreas de atuação do profissional administrador de forma interdisciplinar. A promoção da inclusão social é ofertada em várias modalidades, por meio de ações que: proporcionem bolsas de estudos para alunos oriundos de escolas públicas ou carentes de recursos financeiros para manter seus estudos. Foi evidenciado pela IES aos avaliadores do INEP que a primeira turma do curso de Administração que concedeu bolsa de 100% a todos os alunos e 3 anos de curso de Inglês de forma gratuita, e na segunda turma 50% de bolsa aos alunos, ficando evidente a condição de melhoria social aos indivíduos contemplados com tais incentivos.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS: Neste eixo a IES apresentou conceito 5 nos indicadores de 3.10 e 3.12, conceito 4 nos indicadores 3.5, 3.6, 3.7 e 3.11 e conceito 3 nos indicadores 3.1 e 3.9, conceito 2 nos indicadores 3.2 e 3.4 e NSA nos indicadores 3.3 e 3.8. A IES em seu PDI vigente prevê Políticas acadêmicas adequadas, mas em relação ao único curso a pós-graduação latu senso em andamento, não há aderência com a área de atuação do único curso de graduação, em andamento. Desta maneira a IES perde pontos nos indicadores nos quais evidências desta vinculação necessitam serem apresentadas. Porém, nos indicadores onde há requisitos de políticas acadêmicas voltadas ao docente e ao incentivo à permanência discente, como oferta de bolsas e atividades de extensão principalmente na graduação, a IES apresentou os melhores conceitos, visto que a IES fomenta com recursos próprios bolsas de estudos integrais ou parciais para todos os alunos do semestre vigente, atendendo os melhores conceitos destes indicadores. Por isto obteve neste eixo a IES conquistou média 3,7.

EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO: Neste eixo a IES apresentou conceito 4 nos indicadores de 4.1, 4.2, 4.3, 4.5, conceito 3 no indicador 4.7, conceito 2 no indicador 4.8 e NSA nos indicadores 4.4 e 4.6. A IES em seu PDI vigente e/ou em documentos apensados em drive virtual apresenta um fluxo de Políticas de Gestão muito bem estabelecidas e adequadas aos melhores conceitos dos indicadores, principalmente no âmbito das ações de fomento à formação continuada com recursos próprios, e nos processos de expansão e desenvolvimento institucional. Porém, no âmbito da sustentabilidade financeira: com participação da comunidade interna (dos órgãos colegiados acadêmico) “orientando” as tomadas decisão orçamentária, não ficou evidenciada efetivamente essa participação acadêmica, e sim uma responsabilidade de gestão orçamentária orientada principalmente pelos órgão colegiados executivos e diretoria da IES. Por isto, a IES obteve neste eixo média 3,50.

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA: Neste eixo a IES obteve conceito 5 nos indicadores de 5.3, 5.5, 5.7, 5.12, 5.13 e 5.14, conceito 3 nos indicadores 5.11 e 5.15 e conceito 4 nos demais. A IES possui uma estrutura excelente e atende o instrumento sob o aspecto documental com articulação com o PDI vigente, o que reflete no excelente desempenho na infraestrutura. Por isto obteve uma ótima adesividade com o preconizado pelos indicadores do Eixo. Neste eixo a IES conquistou média 4,24.

É oportuno reproduzir a seguinte informação registrada pela comissão de avaliação sobre o endereço:

No momento da visita foi comunicado aos avaliadores que a IES havia mudado o endereço de seu campus e, que este fato já havia sido comunicado ao INEP, sendo o novo endereço: Rua Rui Barbosa, 1775. - Vila Santa Cruz, Matão - SP, 15990-330.

Este foi o endereço Georeferenciado.

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Tendo em vista a data do protocolo do pedido de credenciamento da IES (06/10/2020), foram aplicados os critérios de análise estabelecidos no art. 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021, que estabelece:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos

obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

Em vista das exigências constantes do citado artigo, registra-se que a IES atendeu a todos os critérios definidos no dispositivo legal, o que inclui a apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente: plano de garantia de acessibilidade, plano de emergência e fuga e laudos técnicos emitidos por profissionais ou órgãos públicos competentes. Registra-se que esses documentos foram apresentados via diligência, e que a IES também deverá anexá-los à aba de “comprovantes” do Sistema e-MEC.

Conforme registrado pela comissão de avaliadores no sobredito relatório, o local de funcionamento da IES é: Rua Rui Barbosa, nº 1.775, bairro Vila Santa Cruz, Matão – SP. Este endereço corresponde ao do Cadastro e-MEC. Todos os documentos apresentados pela mantida via diligência estão vinculados a esse endereço.

Ademais, a IES obteve conceitos satisfatórios em todos os indicadores listados no artigo 6º da Portaria Normativa nº 20/2017.

Grosso modo, as informações registradas pela comissão de avaliadores no Relatório de Avaliação nº 164856 demonstram que a instituição apresenta condições satisfatórias para o desenvolvimento de suas atividades na educação superior.

Por oportuno, deve-se informar que não foi identificada ocorrência de supervisão vigente vinculada à IES no Sistema e-MEC, em consulta realizada em 06/10/2023.

Com base na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, que estabelece os prazos de validade para atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das instituições de educação superior, o prazo de validade do ato de credenciamento da IES será de 4 (quatro) anos, tendo em vista o Conceito Institucional obtido no presente processo.

9. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior manifesta-se favorável ao credenciamento do INSTITUTO RACINE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – RACINE (cód. 18698), situado na Rua Rui Barbosa, nº 1.775, bairro Vila Santa Cruz, Matão – SP, mantido pela RACINE EDUCACIONAL EIRELI (17482), com sede no município de Matão, no estado de São Paulo, pelo prazo de quatro anos, submetendo o presente

processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Observa-se que a SERES sugere o deferimento do pedido de credenciamento do Instituto Racine de Educação Superior, visto que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como com as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas no Diário Oficial da União (DOU), em 3 de setembro de 2018, e, ainda, com a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU, em 18 de setembro de 2018.

A IES apresentou Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) em 2022. A avaliação *in loco*, de código nº 165004, realizada no período de 12 a 14 de setembro de 2022 atribuiu os seguintes conceitos aos eixos avaliados em 2022:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,20
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,70
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,50
Eixo 5 – Infraestrutura	4,24
Conceito Final Contínuo	3,76
Conceito Institucional	4,00

Diante do exposto, acompanho a sugestão da SERES e apresento o voto favorável ao pedido de credenciamento do Instituto Racine de Educação Superior.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Racine de Educação Superior, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1.775, bairro Vila Santa Cruz, no município de Matão, no estado de São Paulo, mantido pela Racine Educacional Eireli, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Anderson Luiz Bezerra da Silveira – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente